



# JORNAL OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Órgão Oficial de Publicações de Atos  
do Poder Legislativo do Município de Cacimbas-PB

Instituído pela Resolução n.º 003/2009, de 05 de Julho de 2009

CACIMBAS – PB, 04 DE JUNHO DE 2014 - EDIÇÃO ESPECIAL – TIRAGEM: 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS  
CASA MARIA DO SOCORRO MELO  
Comissão Especial de Inquérito

### CONVOCATÓRIA

O Presidente da Comissão Especial de Inquérito – CEI, o Vereador Luiz Fernando de Barros Júnior, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, por força da Resolução nº 003/2014, de 04 de maio de 2014, CONVIDAM, Vossas Excelências, os Vereadores que compõem a mencionada Comissão, que tem como titulares: Luiz Fernando de Barros Júnior; José Almeida Cruz e Pedro Martins Cassiano, a comparecerem a sala das sessões, para participarem da 3ª reunião que realizar-se-á no dia 06/06/2014 as 10:00 horas da manhã na Câmara Municipal de Cacimbas, para discussão, continuidade dos trabalhos e definições da próxima pessoa a ser arrolada para esta CEI, bem como a data da oitiva, para apurar denúncias contra o ex-presidente o Vereador Cicero Bernardo Cesar em sua gestão no exercício 2011.

Certo das ilustres presenças, em cumprimento a Resolução nº 003/2014, antecipo os meus votos de consideração e apreço.

Cacimbas – PB, 03 de Junho de 2014.

  
Luiz Fernando de Barros Junior  
Vereador Presidente da CEI

01 de janeiro de 1997



# JORNAL OFICIAL CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Órgão Oficial de Publicações de Atos  
do Poder Legislativo do Município de Cacimbas-PB

Instituído pela Resolução n.º 003/2009, de 05 de Julho de 2009

CACIMBAS – PB, 09 DE JUNHO DE 2014 - EDIÇÃO ESPECIAL – TIRAGEM: 100 EXEMPLARES

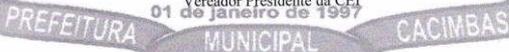
  
ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS  
CASA MARIA DO SOCORRO MELO  
Comissão Especial de Inquérito

## EDITAL

A Comissão Especial de Inquérito - CEI, através de seu Presidente, devidamente representada pelo Sr. Vereador Luiz Fernando de Barros Júnior, COMUNICA através do presente edital, o Sr. Vereador Cicero Bernardo Cesar, na qualidade de denunciado, que será realizada nos dias 12 de junho de 2014 às 09:00 e 10:00 respectivamente e no dia 15 de junho de 2014 após a realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal, na sala de sessões da Câmara Municipal, a 3ª e 4ª audiências, onde na oportunidade será feita a terceira, quarta e quinta oitivas, com a finalidade de apurar possíveis indícios de irregularidades na solicitação e ordenamento de liberação de diárias, conforme **Resolução N° 003/2014** de autoria da Mesa Diretora, aprovada no plenário desta Casa Legislativa, na Sessão Ordinária no dia 04 de Maio de 2014, por força do Requerimento de N° 02/2014 dos Vereadores: **Antônio Marcio Ferreira da Silva, José Cariolando Silva e Geraldo Alves Teixeira**, ou seja, 1/3 (um terço) dos membros, em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, requerendo a constituição de uma Comissão Especial de Inquérito - CEI.

Cacimbas – PB, 06 de Junho de 2014.

  
Luiz Fernando de Barros Junior  
Vereador Presidente da CEI  
01 de janeiro de 1997

  
PREFEITURA MUNICIPAL CACIMBAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS

  
ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS  
CASA MARIA DO SOCORRO MELO  
Comissão Especial de Inquérito

**ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO - CEI, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB, PARA DISCUSSÃO DO PLANEJAMENTO DE TRABALHO E DEFINIR AS 3ª AUDIÊNCIA DE PESSOAS A SEREM ARROLADAS NESTA CEI, QUE APURA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA SOLICITAÇÃO E ORDENAMENTO DE LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO EX- PRESIDENTE O VEREADOR CÍCERO BERNARDO CEZAR.**

Aos seis dias do mês de junho do ano de 2014, às 10 horas, reuniram-se na sede do Poder Legislativo Municipal de Cacimbas, o Sr. Vereador Luiz Fernando de Barros Júnior – Presidente, o Sr. Vereador José Almeida Cruz – Relator e o Sr. Pedro Martins Cassiano – Membro e o Secretário Ad-hoc Sr. Jhamyl Ventura dos Santos. Com a palavra o Sr. Presidente, onde relatou que o depoimento da 2ª Audiência realizada no dia 01 de junho de 2014, foi devidamente assinada pelo depoente e membros da comissão, fazendo constar o Sr. Vereador Cicero Bernardo Cesar na qualidade de acompanhamento dos trabalhos. O Sr. Presidente e os membros deliberou que devido a falta de juntada de documentos solicitados e ainda não recebidos ficou deliberado o pedido de prorrogação da comissão especial de inquérito – CEI. Deliberou também que sejam intimados através de ofício os Srs. Gerson Leite da Silva, João Batista Rodrigues Bezerra e Anderson Leite Paulino para serem ouvidos respectivamente nos dias 12 de junho de 2014 às 09:00hs e posteriormente as 10:00hs e no dia 15 de junho de 2014 após a realização da Sessão ordinária da Câmara, todas elas realizadas na sala de sessões da Câmara Municipal de Cacimbas, sendo assim, o Sr. Relator e o Sr. Membro, devidamente cientes e notificados da próxima reunião, dispensada a notificação prévia. Em seguida o Sr. Vereador Luiz Fernando de Barros Júnior – Presidente da Comissão Especial de

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS,  
RUA JOSEFA VENTURA, S/N - CENTRO - CACIMBAS/PB  
CEP: 58.908-000



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS  
CASA MARIA DO SOCORRO MELO  
Comissão Especial de Inquérito

Inquérito, pediu que fosse encaminhada a presente ata para publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal.

Cacimbas, 06 de Junho de 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS,  
RUA JOSEFA VENTURA, S/N - CENTRO - CACIMBAS/PB  
CEP: 58.938-000



# JORNAL OFICIAL CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Órgão Oficial de Publicações de Atos  
do Poder Legislativo do Município de Cacimbas-PB

Instituído pela Resolução n.º 003/2009, de 05 de Julho de 2009

CACIMBAS – PB, 18 DE JUNHO DE 2014 - EDIÇÃO ESPECIAL – TIRAGEM: 100 EXEMPLARES

RESOLUÇÃO Nº 004/2014 15 DE JUNHO DE 2014.

*EMENTA: PRORROGA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA SOLICITAÇÃO E ORDENAMENTO DE LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS PARA O EX-PRESIDENTE DA CÂMARA, CÍCERO BERNARDO CEZAR, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 10.890,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS) SOB ALEGAÇÃO DE QUE AS DIÁRIAS SERIAM DEVIDA EM VIRTUDE DE VIAGENS REALIZADAS A CIDADE DE PATOS.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS, com fulcro no inciso I, do art. 20, da Resolução N.º 001/2009 (Regimento Interno), faz saber que o Plenário aprovou e ele Promulga a seguinte:

## RESOLUÇÃO:

**CONSIDERANDO** que, o Requerimento N.º 05/2014, de 06 de Junho de 2014, protocolado nesta casa sob n 117/2014 em 12-06-2014 devidamente assinado por 3 (três) Vereadores que compõe a Comissão Especial de Inquérito (CEI), portanto a saber: Luiz Fernando de Barros Junior (Presidente), José Almeida Cruz (Relator) e Pedro Martins Cassiano (Membro), Atendendo o Regimento Interno desta.

**Art. 1º** - Prorroga a Comissão Especial de Inquérito – CEI Criada pela Resolução 003/2104, que deverá continuar a investigar possíveis irregularidades na solicitação e ordenamento de liberação de **DIÁRIAS** para o ex-presidente da Câmara, Cícero Bernardo Cezar, perfazendo um valor total de R\$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais) sob alegação de que as diárias seriam devida em virtude de viagens realizadas a Cidade de Patos. No que consta no Requerimento 002/2014.

**Art. 2º** fica prorrogada a Comissão Especial de Inquérito, que, terá o prazo de 60(sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, a partir de 05 de Julho de 2014.

**Art. 3º** Presidente: Vereador LUIZ FERNANDO DE BARROS JUNIOR (PSDB)  
Relator: Vereador JOSÉ ALMEIDA CRUZ (PP)  
Membro: Vereador PEDRO MARTINS CASSIANO (PR)

**Parágrafo 1.º:** Na ausência de um titular desta CEI o substituto será indicado pelo presidente da Câmara Municipal, sempre observando e indicando o substituto que não esteja envolvido: “Denunciantes e denunciados”, se dentro dos vereadores com assento na casa não for possível a indicação, deverá o Presidente convocar o(s) suplente (s) necessário (s) para conclusão dos trabalhos.

**Parágrafo 2.º:** Se houver necessidade do Vereador Presidente da Mesa desta Casa, participar como membro efetivo desta Comissão, deve o mesmo se afastar da Presidência da Mesa, durante o período que estiver participando dos trabalhos da Comissão.

**Art. 4º** -As despesas decorrentes dos trabalhos desta Comissão durante o período da prorrogação, terá o limite de gastos de até R\$ 2.000,00(Dois mil reais) do Orçamento do Poder Legislativo, e, de maior valor com autorização do plenário.

**Art. 5.º-** Esta Comissão, funcionará atendendo os princípios constitucionais, as normas regimentais e do código de ética e decoro parlamentar desta Casa, com o fim de atingir o completo esclarecimento do fato a ser investigado;

**Parágrafo 1.º** - No exercício de suas atribuições a Comissão, poderá, dentro e fora da Câmara, observada a legislação específica, diligenciar, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações e documentos, requerer a convocação de Secretários e ex-secretários municipais, e tomar depoimento de quaisquer autoridades;

**Parágrafo 2.º** - Para a quebra possível dos direitos constitucionais relacionados com o sigilo bancário e telefônico, quando necessários à apuração dos fatos, deve a Comissão Especial de Inquérito, através de requerimento fundamentado, solicitar essa providência ao Poder Judiciário;



**Parágrafo 3.º** – Qualquer ato desta Comissão, que venha a ferir irregularmente referidos direitos do interessado, abre a este a impetração de mandado de segurança ao Poder Judiciário;

**Parágrafo 4.º** - Esta Comissão deve atuar em obediência às normas definidas na legislação específica, podendo indiciar testemunhas e intimá-las, de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal;

**Parágrafo 5.º** - Os indiciados como também as testemunhas, poderão fazer-se acompanhar de advogados, que terão livre acesso aos autos nas dependências da Câmara Municipal, sendo-lhes permitido, para formalização de defesa ou justificação, obter cópia integral dos autos da acusação;

**Parágrafo 6.º** - Esta Comissão Especial de Inquérito terá como dispositivos subsidiários para a sua atuação, no que for aplicável, os códigos penal e de processo penal;

**Parágrafo 7.º** - Os Vereadores não integrantes desta Comissão poderão comparecer às reuniões, mas, sem participação nos debates, e desejando esclarecimentos de qualquer parte, requererá ao Presidente da Comissão, sobre o que se pretende inquirir a testemunha ou o indiciado;

**Parágrafo 8.º** - As reuniões, desta Comissão, terão seus trabalhos registrados em áudio e vídeo, que serão encaminhados aos órgãos competentes após o final dos seus trabalhos;

**Art. 6.º** -Ao final dos seus trabalhos, esta Comissão produzirá Relatório Final, que será concluído por projeto de resolução, se a Câmara for competente para deliberar a respeito, ou por conclusões a serem encaminhadas ao Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal;

**Art. 7.º** - Fixa o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, cuja o Projeto de Resolução, apresentado pela CEI, seguindo a harmonia da Lei Orgânica Municipal (art. 35 ), devidamente fundamentada e justificada, o qual está sendo submetida à apreciação do Plenário desta Câmara, conforme o Regimento Interno.

**Art. 8.º** - A presente Resolução entrará em vigor a partir de **05 DE JULHO DE 2014**.

**Art. 9.º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, 15 de Junho de 2014.**

Antônio de Pádua Teodózio do Carmo  
Vereador –Presidente da Câmara Cacimbas-PB